

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Estabelece diretrizes para o uso de plataforma virtual para colegiados, comissões, conselhos, grupos de trabalhos e fiscais de contratos do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

O Diretor-geral do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste, no uso de suas atribuições;

Considerando os Atos Administrativos previstos no Art.º 21, Capítulo VII, do Regimento Interno do Câmpus São Lourenço do Oeste;

Considerando a necessidade de organizar e regulamentar um repositório de arquivos para dar suporte às instâncias deliberativas, consultivas e operacionais do Câmpus, compreendendo colegiados, comissões, conselhos, grupos de trabalhos e fiscais de contratos do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste;

RESOLVE

Art. 1º Instituir plataforma virtual, denominada Sistema Gerenciador de Fóruns (phpBB) como repositório oficial para registro de arquivos e reuniões do Câmpus.

Art. 2º A plataforma terá como finalidade organizar e concentrar os documentos e materiais de colegiados, comissões, conselhos, grupos de trabalhos e fiscais de contratos do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste.

Parágrafo único. A ferramenta é de uso gratuito e está disponível endereço virtual:
<http://forum.slo.ifsc.edu.br>.

Art. 3º Fica designado o setor de tecnologia da informação do Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste com responsável pelo suporte técnico da plataforma, de acordo com os manuais de boas práticas e governança em tecnologia da informação do IFSC.

Art. 4º Os serviços serão disponibilizados para os públicos com vínculo ativo no IFSC IN nº 05 de 17/07/2018.

Art. 5º. O acesso aos serviços será realizado através de domínios do IFSC.

- I. O acesso será através das credenciais (usuário e senha) do IFSC;
- II. Novos cadastros ou alterações de credenciais serão realizados pelos portais do IFSC, sendo “http://sigaa.ifsc.edu.br” para discentes e “http://intranet.ifsc.edu.br” para servidores.
- III. Os problemas relacionados as credenciais de acesso deverão ser encaminhadas em para a CTIC do Câmpus.
- IV. Membros externos ao IFSC que necessitam acesso ao ambiente, serão cadastrados manualmente pelo setor de Tecnologia da Informação do Câmpus, mediante solicitação de cadastro encaminhada pelo e-mail ***ctic.slo@ifsc.edu.br***.

Art. 6º A gestão e organização do fórum é de responsabilidade de cada colegiado, comissão, conselho, grupo de trabalhos e fiscais de contratos do Câmpus, sob responsabilidade de seu presidente ou coordenador designado mediante portaria.

Art. 7º Os casos omissos e as situações imprevistas serão decididos pelo setor de Tecnologia da Informação do Câmpus, sendo as decisões adotadas em caráter intempestivo, ratificadas pelo Diretor-geral.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 08 de abril de 2021.

DANIEL FERNANDO CAROSI
Diretor-geral do IFSC Câmpus São Lourenço do Oeste